

CNPJ: 04.199.966/0001-50 ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

LEI MUNICIPAL N° 394/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDIMENTO A RECURSOS DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.227,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos e vinte e sete reais) provenientes de excesso de arrecadação, no exercício orçamentário de 2018.

Art. 2º - O crédito adicional referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: 20 - AGRICULTURA FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL

SUB-FUNÇÃO: 372 – FOMENTO A PRODUÇÃO RURAL

PROJEETO/ATIVIDADE 1.042 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- **Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, por excesso de arrecadação, serão utilizados recursos de convênio, em conformidade com o disposto no Art. 43, Parágrafo 1º Item II da lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964.
- **Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume.
 - **Art. 3º** revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, 02 de Julho de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA Prefeito Municipal